



**CÂMARA MUNICIPAL**

**Valparaíso de Goiás**

www.cmvgo.gov.br

**PODER LEGISLATIVO**



PROTÓCOLO Nº 340  
EM 18/03/2021  
Assinatura [signature]

**GABINETE VEREADORA PROFESSORA ELENIR DE SOUZA NUNES**

**Eu e você juntos fazemos a diferença!**

**2021/2024**

PROJETO DE LEI N.º 032, de 16 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo garantir através da farmácia básica municipal o fornecimento de medicamentos através da apresentação de documentos pessoais e receitas médicas da rede pública e privada.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a garantir através da farmácia básica municipal o fornecimento de medicamentos através da apresentação de documentos pessoais e receitas médicas da rede privada ou pública.

**Art. 2º** O importante projeto vem informar e conscientizar integralidade de assistência entendida como um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos a responsabilidade de SUS – Sistema Único de Saúde, quanto ao fornecimento da medicação são direitos sociais a saúde de todos são iguais perante a Lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes em nosso município a inviabilidade do direito a vida.

**Parágrafo único.** A proposta é disponibilizar medicamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, mesmo se a receita for de um médico ou dentista particular ou de um convenio. Sendo necessário duas vias da receita, além da carteira de identidade.

**Art. 3º** A Lei está ligada a fundamento maior na Constituição Federal (vida, saúde, dignidade e desenvolvimento), a saúde é direito de todo cidadão e dever do estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que usem a redução do risco e acesso universal e igualitário.

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, 16 de março de 2021.

  
**Vereadora Professora**  
Elenir de Souza Nunes



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

O referido projeto é de suma importância e submeto – me a consideração dos nobres vereadores e vereadoras desta, Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidas os dispositivos que disciplinam o processo Legislativo, o incluso Projeto Legislativo que garante o fornecimento de medicamentos através da farmácia básica municipal aos usuários que apresentar os documentos exigidos na entrega, documento de identidade e receita médica em duas vias com a devida autorização médica da rede pública e privada. Pois a distribuição de remédios gratuitos pelo SUS – Sistema Único de Saúde não está atrelada a renda ou a idade do paciente, todos os cidadãos têm direito a tratamento gratuito.

É possível acessar a lista completa dos medicamentos oferecidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde no site do Ministério da Saúde. Portanto não é obrigatório ser atendido pelo SUS – Sistema Único de Saúde para ter acesso aos medicamentos fornecidos de forma gratuita ou com descontos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, é necessário ir a uma Unidade Básica de Saúde ou Farmácia Popular, com os documentos exigidos que são comprovante de residência, receita médica e o cartão Nacional de Saúde.

Assim diante da importância do tema aqui tratado espero contar com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2021.

**Vereadora Professora ELENIR DE SOUZA NUNES**